



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO DO SUL
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 312/2013-DF

O doutor **FÚLVIO BORGES FILHO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em face do contato mantido com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado.

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública consubstanciando a possibilidade legal de exceção frente ao enorme prejuízo social e comprometendo a atividade econômica em grande escala - fato esse público e notório, sensível esta Direção ao pleito subscrito por entidades governamentais e privadas, órgãos e sindicatos de classes, cujos documentos foram entregues na Direção do Foro e ficam arquivados com cópia da presente Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e fazendo-lhe analogia;

RESOLVE:

PRORROGAR até 31 de outubro de 2013 a suspensão dos prazos para efetivação de protestos de títulos nos cartórios extrajudiciais jurisdicionados.

Afixe-se no local de costume e nas portas de entrada das serventias, encaminhando cópia aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, Juizes de Direito da Comarca, representante do Ministério Público, Presidente da OAB/SC, Subseção de Rio do Sul e solicite-se divulgação na página eletrônica do Tribunal de Justiça e imprensa local.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2013.

FÚLVIO BORGES FILHO
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO

Certifico que nesta data tornei pública a presente Portaria, afixando-a no mural da secretaria do foro.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2013.

Natalicio Marcelino Neto
Chefe da Secretaria do Foro